



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 100 • São Paulo, terça-feira, 29 de maio de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

**LEI Nº 14.791,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

**(Projeto de lei nº 480/11,
do Deputado Reinaldo Alguiz - PV)**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade Ativistas Iacrienses de Combate ao Câncer (AICC), com sede no Município de Iacri.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2012.

**LEI Nº 14.792,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

**(Projeto de lei nº 707/11,
da Deputada Analice Fernandes - PSDB)**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vale das Virtudes, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2012.

**LEI Nº 14.793,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

**(Projeto de lei nº 938/11,
do Deputado Ed Thomas - PSB)**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Maracá (ADEM), com sede em Maracá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2012.

**LEI Nº 14.794,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

**(Projeto de lei nº 978/11,
do Deputado José Bittencourt - PDT)**

Institui o "Dia da Proteção Animal"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Proteção Animal", a ser comemorado, anualmente, em 28 de abril, passando esta data a integrar o Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Bruno Covas Lopes
Secretário do Meio Ambiente
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2012.

**LEI Nº 14.795,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

(Projeto de lei nº 1058/11, do Deputado Orlando Bolçone - PSB)

Dá denominação ao trevo de acesso que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Getúlio Campanha" o trevo de acesso a Cedral localizado no km 425 da Rodovia Washington Luis (SP 310), no Município de Cedral.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2012.

Decretos

**DECRETO Nº 58.080,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 21.800.000,00 (Vinte e um milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1		21.800.000,00
	TOTAL	1		21.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.126.1041.2076	UNIVERSIDADE VIRTUAL DO EST. S. PAULO-UN			21.800.000,00
	TOTAL	1	3	21.800.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		8.800.000,00
	TOTAL	1		8.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0800.5161	REMUNERAÇÃO ENCARGOS PROFISSIONAIS MAG			8.800.000,00
	TOTAL	1	1	8.800.000,00
08009	COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		13.000.000,00
	TOTAL	1		13.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.306.4406.5426	GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - EDUCAÇÃO			13.000.000,00
	TOTAL	1	3	13.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
14675 8º 1º	2	21.800.000,00	21.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL		21.800.000,00	21.800.000,00	0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10066	FAC.DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			
	TOTAL	5	3	72.000,00
	MAIO			72.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
14675 8º 1º	2	21.800.000,00	21.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL		21.800.000,00	21.800.000,00	0,00

**DECRETO Nº 58.081,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.157.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10066	FAC.DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		85.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.000.000,00
	TOTAL	1		2.085.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		15.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	5		57.000,00
	TOTAL	5		72.000,00
	TOTAL GERAL			2.157.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			85.000,00
	TOTAL	1	3	85.000,00
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC. P			2.000.000,00
	TOTAL	1	4	2.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			72.000,00
	TOTAL	5	3	72.000,00
	TOTAL			2.157.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10066	FAC.DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		85.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.000.000,00
	TOTAL	1		2.085.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		72.000,00
	TOTAL	5		72.000,00
	TOTAL GERAL			2.157.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5273	APERFEIÇOAMENTO AÇÕES SAÚDE PROMOV. HOS			1.000.000,00
	TOTAL	1	4	1.000.000,00
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			85.000,00
	TOTAL	1	3	85.000,00
10.302.1042.5424	PROMOÇÃO COOP.TÉCNICA GER. ÓRGÃOS SIST			1.000.000,00
	TOTAL	1	4	1.000.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			72.000,00
	TOTAL	5	4	72.000,00
	TOTAL			2.157.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10066	FAC.DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			
	TOTAL	5	3	72.000,00
	MAIO			72.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
14675 8º 1º	2	2.157.000,00	2.157.000,00	0,00
TOTAL GERAL		2.157.000,00	2.157.000,00	0,00

**DECRETO Nº 58.082,
DE 28 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2012. GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		24.000,00
	TOTAL	1		24.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			4.000,00
	TOTAL	1	4	4.000,00
19.126.4407.5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			20.000,00
	TOTAL	1	4	24.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		24.000,00
	TOTAL	1		24.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			4.000,00
	TOTAL	1	3	4.000,00
19.572.1027.5849	ESTUDOS NA ÁREA DE INOVAÇÃO E COMPETIT			20.000,00
	TOTAL	1	3	20.000,00
	TOTAL			24.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	TOTAL	1	4	24.000,00
	MAIO			24.000,00